

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO Nº 063/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2017

Pelo presente Contrato de aquisição de um veículo automotor novo, 0 km para Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pela representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **JAPEL JACUI AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.282/0001-10, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 790, Bairro Centro, na cidade de Faxinal do Soturno-RS, neste ato representada pela Srª. **CERES MARIA SARI MENEGHETTI**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Rua Julio de Castilhos, nº 976, Bairro Centro, na Cidade de Faxinal do Soturno, RS, portadora da Carteira de Identidade nº 3003671173, emitida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 286.703.100-15, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 069/2017, Processo Administrativo nº. 476/2017 e Autorização de Fornecimento nº 213/2017, têm entre si como justos e plenamente acordados as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo automotor novo, 0 km para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição da tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Bem
01	01	• Um veículo automotor, zero km; • Sedan quatro portas; • Cor Branco Cristal • Ano 2017, modelo 2018; • Motor 1.6 • Bicomcombustível – Gasolina – Álcool;



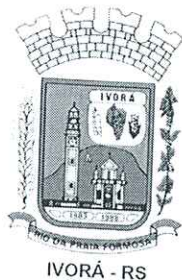
- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• Potencia 104 CV;• Motor quatro cilindros;• Motor 8 válvulas;• Transmissão mecânica manual;• Cinco marchas sincronizadas à frente e um à ré;• Capacidade de carga quatro passageiros + Motorista;• Equipado com quatro pneus radiais 185/65 R14, com calota nas quatro rodas e estepe no mesmo tamanho;• Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa;• Apoio de cabeceira para todos os bancos dianteiros e traseiros;• Trava elétrica automática nas quatro portas ao rodar o veículo;• Desembaçador do vidro traseiro;• Vidro elétrico nas 02 (duas) portas dianteiras;• Barra de proteção nas portas;• Retrovisores externos c/comando interno mecânico;• Rodas de aço 5.5 estampado aro 14;• Ar condicionado, quente e frio;• Direção hidráulica;• Air Bag – duplo frontal;• Freios dianteiros a disco ventilado ABS com EBD e traseiro a tambor;• Brake Light;• Alarme antifurto;• Tapetes para motorista e passageiros;• Protetor no motor;• Capacidade do tanque combustível mínimo 47 litros;• Porta malas mínimo 480 litros;• Extintor de incêndio, chaves de roda, triângulo e demais itens de segurança obrigatório;• Sistema de áudio com rádio, CD PLAYER, MP3, USB, IPOD, BLUETOOTH, TELA COLORIDA 4.2, 4 AUTOFALANTES, |
|--|---|



2 Twieters, com antena;

- Emplacamento e IPVA 2017 pagos em nome da Prefeitura Municipal de Ivorá;
- Garantia de 3 (três) anos para o veículo, peças e mão de obra;
- Adesivado com logotipo (BRASÃO) da Prefeitura Municipal de Ivorá, com 25 cm de altura x 25 cm de largura (Consultar a Prefeitura para confecção).

PREFEITURA MUNICIPAL



MARCA: VW-VOLKSWAGEN

MODELO: VOYAGE TRENDLINE 1.6

II- DA ENTREGA

2.1 A CONTRATADA deverá entregar o veículo em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste contrato e conforme emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Avenida Garibaldi, nº1098, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.2. Verificada a desconformidade de alguma descrição do veículo, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste CONTRATO.

2.3. O veículo ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante a viagem.

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III – DO PREÇO POR ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

3.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) constante da proposta vencedora, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a vista, após a vistoria do Mecânico da Prefeitura em um prazo de 05 dias.

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do veículo com recursos Estadual e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IVORÁ
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
332 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2429 - VEICULOS DE ATRAÇÃO MECANICA
40 - ASPS
R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IVORÁ
03 - GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS FONTE FEDERAL
2494 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2503 - VEICULOS DE ATRAÇÃO MECÂNICA
40 - FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
R\$ 40.000,00

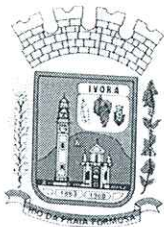


VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

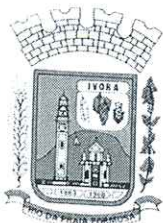
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA GARANTIA

O prazo de garantia do veículo e das peças será de no mínimo 01(um) ano, sem limite quilometragem.

IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do contrato são o Sr. Sr. Edmilson Paulo Colvero Pissinin, Oficial Administrativo e o Sr. Jaime Dal Ross, mecânico, a qual ficam responsáveis pelo seu cumprimento nos termos do art. 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 20 de outubro de 2017.


CERES MARIA SAR MENEGHETTI
JAPÉL - JACUÍ AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADA


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: